

matrícula

95.936

ficha

1

São Paulo, 30 de JANEIRO de 1.997

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 53-A, localizado no 5º pavimento do CONDOMÍNIO SAN MARINO, situado à rua 3-F, n. 659, integrante do CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA 1/VI-A, no DISTRITO DE GUAIANAZES, com a área útil de 43,317m², área comum de 4,518m², área total de 47,835m², e fração ideal no terreno de 2,2997%, ou 31,8619m².

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, com sede nesta Capital, à Rua São Bento n.405, 14º andar, CGC. n.60.850.575/0001-25.

REGISTRO ANTERIOR: R.38 (06/12/1.978) da matrícula nº 468, e matrículas nºs 53.446 (10/11/1.988), 60.974 (02/10/1.991), e 95.901, desta data, todas deste Cartório.

Laurentino R. Sichetti
Escrevente Autorizado

Av.1, em 30 de JANEIRO de 1.997.

Conforme registros feitos sob os ns 39, 40 e 42 na matrícula n.468, e sob os ns 10 e 12, e averbação 14, na matrícula n.6.263, referidos na Av.1 das matrículas ns.53.446 e 60.974, todas deste Cartório, o IMÓVEL acha-se HIPOTECADO ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO-BNH.

Laurentino R. Sichetti
Escrevente Autorizado

Av. 02, em 02 de DEZEMBRO de 2004.

Pelo instrumento particular de 16/11/2004, na forma da Lei 4.380/64 e à vista do Decreto Lei nº 2.291 de 21/11/1986, faço constar que o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO/BNH, foi extinto, sucedendo-o na administração de seu ativo e passivo, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.

Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

Av. 03, em 02 de DEZEMBRO de 2004.

Pelo instrumento particular de 16/11/2004, na forma da Lei 4.380/64, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., na qualidade de credora hipotecária, representada (continua no verso)

matrícula

95.936

ficha

1

verso

pela proprietária retro qualificada, AUTORIZOU o **CANCELAMENTO PARCIAL** da hipoteca referida na Av.01 nesta matrícula, tão somente com relação ao imóvel matriculado.



Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

R. 04, em 02 de DEZEMBRO de 2004.

Pelo instrumento particular de 16/11/2004, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária retro qualificada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, **VENDEU** a MARCOS ALEXANDRE LOBO, brasileiro, comerciante, RG nº 4.912.049-SSP/SP e CPF/MF nº 668.397.858-15, casado sob o regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, com REGINA FERREIRA LOBO, brasileira, comerciante, RG nº 11.605.088-SSP/SP e CPF/MF nº 695.155.228-20, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua José Francisco Brandão nº 659, aptº 53-A, o **imóvel**, pelo valor (em moeda antiga) de Cz\$75.378,94 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito cruzados e noventa e quatro centavos), em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra de 30/01/1987, não registrado e referido no título. Declarando a vendedora que tem como objetivo social a comercialização de imóveis, que o imóvel alienado não faz parte de seu ativo permanente.



Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

Av. 05, em 19 de outubro de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 400.007 de 09/10/2017).

À vista do Formal de Partilha expedido em 31/08/2017, pelo Cartório da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central Cível, desta Capital, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, em 18/10/2017, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado pela mesma Prefeitura, através do contribuinte nº 245.123.0210-5.



Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 06, em 19 de outubro de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 400.007 de 09/10/2017).

À vista da certidão de óbito expedida em 05/12/2016, pelo Oficial de Registro Civil do 2º Subdistrito - Liberdade desta Capital, extraída do termo nº 221.771, livro C-389, fls.289, que integra o Formal de Partilha expedido em 31/08/2017, pelo Cartório da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central Cível, desta Capital, faço constar o óbito de MARCOS ALEXANDRE LOBO, já qualificado, ocorrido em 28/11/2016.

(continua na ficha 02)

matrícula

95.936

ficha

02

São Paulo, 19 de outubro de 2017

A(O) escrevente:-

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

R. 07, em 19 de outubro de 2017- (PRENOTAÇÃO n.º 400.007 de 09/10/2017).

Do Formal de Partilha expedido em 31/08/2017, pelo Cartório da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central Cível, desta Capital, extraído dos autos (processo n.º 1037328452078260100), de arrolamento dos bens deixados por MARCOS ALEXANDRE LOBO, falecido no estado civil de casado com Regina Ferreira Lobo, verifica-se que o imóvel avaliado em R\$26.100,91 (vinte e seis mil e cem reais e noventa e um centavos), foi **PARTILHADO** na seguinte proporção: à **viúva-meeira**: REGINA FERREIRA LOBO já qualificada, e ao **herdeiro-filho**: ROBERTO ALEXANDRE LOBO, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, RG n.º 24.106.847-2-SSP/SP e CPF/MF n.º 172.596.638-71, residente e domiciliado nesta Capital, na alameda Northman n.º 1.207, ap. 54, **a metade ideal (1/2)**, a cada um.

A(O) escrevente:-

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

Av. 08, em 04 de março de 2022- (PRENOTAÇÃO n.º 487.509 de 16/02/2022).

À vista da escritura de 18/01/2022 (livro n.º 3.662, fls. 309/312) e Ata de Aditamento Retificativo de 08/02/2022 (livro n.º 3.667, fls. 135) ambas do 3º Tabelião de Notas, desta Capital; da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura, desta Capital, em 03/03/2022; e das informações obtidas no centro de processamento de dados desta serventia, autorizada pelo Tribunal de Justiça no convênio efetuado com a mesma Prefeitura, faço constar que a rua 3-F, **denomina-se atualmente rua José Francisco Brandão**, consoante Decreto Municipal n.º 36.749/97.

selo: 124594331WA000575898JO22S

A(O) escrevente:-

Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

R. 09, em 04 de março de 2022- (PRENOTAÇÃO n.º 487.509 de 16/02/2022).

Pela escritura de 18/01/2022 (livro n.º 3.662, fls. 309/312) e Ata de Aditamento Retificativo de 08/02/2022 (livro n.º 3.667, fls. 135) ambas do 3º Tabelião de Notas, desta Capital, 1) **REGINA FERREIRA LOBO**, viúva, atualmente residente e domiciliada nesta Capital, na alameda Northman, n.º 1.207, ap. 54-A, e 2) **ROBERTO ALEXANDRE LOBO**, solteiro, maior, ambos já qualificados, **VENDERAM** a **EDUARDO JUSTINO VESSIO**, brasileiro, empresário, RG n.º 27.944.369-9-SSP/SP e CPF/MF n.º 269.812.808-92, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com **JANAINA GUSMÃO VESSIO**, brasileira, empresária, RG n.º 24.658.554-7-SSP/SP e CPF/MF n.º 255.951.518-03, residentes e domiciliados em Santana de Parnaíba, deste Estado, na rua Luberon, n.º 179, o **imóvel** pelo valor de
(continua no verso)

R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais).

selo: 124594321FF000575899UV22X

A(O) escrevente:-

Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

R. 10, em 06 de junho de 2022- (PRENOTAÇÃO n° 494.829 de 20/05/2022).

Pela escritura de 12/05/2022 (livro n° 3.689, fls. 085/088), do 3º Tabelião de Notas, desta Capital, **EDUARDO JUSTINO VESSIO** e sua mulher **JANAINA GUSMÃO VESSIO**, já qualificados, **DOARAM** à **AMANDA ELISA DE SENA**, brasileira, solteira, maior, atendente, RG n° 50.183.056-X-SSP/SP e CPF/MF n° 460.098.608-30, residente e domiciliada nesta Capital, na rua José Francisco Brandão, n° 659, ap. 53-A, o **imóvel**, avaliado em R\$72.687,00 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

selo: 124594321TI000639760CU22B

A(O) escrevente:-

Renan Barros de Sousa
ESCR. AUTORIZADO

R. 11, em 05 de setembro de 2022- (PRENOTAÇÃO n° 504.419 de 30/08/2022).

Pelo instrumento particular de 22/08/2022, na forma das leis n°s 4.380/64 e 9.514/97, **AMANDA ELISA DE SENA**, solteira, maior, desempregada, já qualificada, **VENDEU** a **EGÍDIO DA SILVA CORDEIRO NETO**, brasileiro, solteiro, maior, diretor, RG n° 37.759.056-3-SSP/SP e CPF/MF n° 060.077.146-67, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida dos Metalúrgicos, n° 1.541, C, o **imóvel** pelo valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), sendo R\$25.000,00 através de recursos próprios.

selo: 124594321UX000704150DU22G

A(O) escrevente:-

Paula Cristina S. Morais
ESCR. AUTORIZADA

R. 12, em 05 de setembro de 2022- (PRENOTAÇÃO n° 504.419 de 30/08/2022).

Pelo instrumento particular de 22/08/2022, na forma das leis n°s 4.380/64 e 9.514/97, **EGÍDIO DA SILVA CORDEIRO NETO**, solteiro, maior, já qualificado, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o **imóvel** ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF n° 90.400.888/0001-42, NIRE 35300332067, com sede nesta Capital, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n°s 2.041 e 2.235, para garantia da dívida de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser paga por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 22/09/2022, no valor de R\$720,91. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei n°

(continua na ficha 03)

05 de setembro de 2022

São Paulo,

9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$111.000,00 (cento e onze mil reais).

selo: 124594321SX000704151GV22D

Paula Cristina S. Moraes
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

Av. 13, em 19 de dezembro de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 512.603 de 07/12/2022).

À vista do instrumento particular de 25/11/2022, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** autorizou o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob o nº 12, retomando a plena propriedade do imóvel ao domínio do fiduciante.

selo: 124594331WU000762892NX221

Paula Cristina S. Moraes
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

R. 14, em 19 de dezembro de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 512.603 de 07/12/2022).

Pelo instrumento particular de 25/11/2022, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, **EGÍDIO DA SILVA CORDEIRO NETO**, solteiro, maior, administrador, já qualificado, **VENDEU** a **JULIA VITÓRIA DE LACERDA ROCHA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de produção, RG nº 52.345.431-4 SSP/SP e CPF/ME nº 503.701.478-63, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Milagre dos Peixes, nº 221, casa, o imóvel pelo valor de R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), sendo R\$39.843,19 através de recursos próprios.

selo: 124594321FA000762893YF22A

Paula Cristina S. Moraes
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

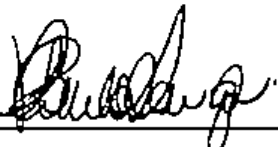
R. 15, em 19 de dezembro de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 512.603 de 07/12/2022).

Pelo instrumento particular de 25/11/2022, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, **JULIA VITÓRIA DE LACERDA ROCHA**, solteira, maior, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel ao **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, NIRE 35300023978, com sede nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, para garantia da dívida de R\$82.156,81 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), a ser paga por meio de 420 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 25/12/2022, no valor de R\$890,33. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, (continua no verso)

sujeltando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

selo: 124594321SJ000762894WU22F

Paula Cristina S. Moraes
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente: 

Av. 16, em 01 de abril de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 610.757 de 02/10/2025).

Pelos requerimentos de 01/10/2025, 08/12/2025 e 25/02/2026, firmados pelo fiduciário credor ITAÚ UNIBANCO S/A, já qualificado, e à vista da regular notificação feita à fiduciante devedora JULIA VITÓRIA DE LACERDA ROCHA, solteira, maior, já qualificada, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome do fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que a fiduciante devedora tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se a presente para efeitos fiscais, o valor de R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97

selo: 124594331GB001556404HV26U

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente: 

Av. 17, em 30 de junho de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 635.827 de 15/06/2026).

Nos termos do instrumento particular de 09/06/2026, instruído com os Autos Negativos dos Leilões realizados em 01/06/2026 e 08/06/2026, e do termo de quitação emitido à fiduciante JULIA VITÓRIA DE LACERDA ROCHA, solteira, maior, já qualificada, conforme disposto no artigo 26-A, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, é feita esta averbação, para constar que tendo em vista o cumprimento da obrigação do fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, já qualificado, e não tendo havido licitantes interessados para o imóvel matriculado, considera-se extinta a dívida e exonerado o fiduciário da obrigação constante no artigo 27, parágrafo 4º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331OB001612667YA26Y

(continua na ficha 04)

matrícula

95.936

ficha

04

CNM: 124594.2.0095936-95

30 de junho de 2026

São Paulo,

Vitor Damacena Pereira
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente: 

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

